



PORTARIA N.º0691/2021-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a requerente habilitou-se através dos documentos necessários à percepção do benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei e;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 450/2021-PROJUR/IPMB, devidamente ratificado e constante nos autos do Processo n.º 2021.07.21200 P – SISPREV – IPMB / Proc. de Origem n.º 449/2021 DP.

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de **PENSÃO** por morte do ex-servidor **JACKSON FONSECA PANTOJA**, ocorrida em 09/07/2021, cf. Certidão de Óbito n.º 0173997 21; matrícula n.º 0197858-023, a sua esposa **LIANE CRISTINA SOUZA TURBE**, CPF n.º 373.124.052-15 e a sua filha, **ALICE CRISTINA TURBE PANTOJA**, CPF n.º 022.240.292-09; observando-se o disposto no Art.40, §7º, II e §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Art. 1º, 2º e 7º, I da Lei Municipal n.º 8.466/2005 e arts. 1º, 2º, I e IV, “a”, da lei 9.448/2019, cujos proventos de pensão no importe de R\$ 3.349,26, bipartida na cota parte de (½) para cada beneficiária, ou seja, **50%** (cinquenta por cento), correspondendo ao pagamento mensal atualizado no valor de **R\$ 1.674,63** (mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), benefício este a ser concedido a partir da data do óbito.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 24 de agosto de 2021.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB